

LEI Nº. 2.391/2014, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2015”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pirangi, Estado de São Paulo para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo:

I o orçamento Fiscal referente os Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta.

II o orçamento de seguridade social, abrangendo todos os órgãos;

Art. 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$.25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 15.017.000,00 (quinze milhões, dezessete mil reais);

Orçamento de Seguridade Social em R\$ 9.983.000,00 (nove milhões, novecentos e oitenta e três mil reais).

Parágrafo Único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES..... R\$. 28.558.400,00

Receita Tributária.....	R\$. 3.024.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$. 346.000,00
Receita de Serviços.....	R\$. 57.000,00
Transferências Correntes.....	R\$.24.853.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$. 278.400,00

RECEITAS DE CAPITAL..... R\$. 85.000,00

Alienação de Bens..... R\$. 85.000,00

Total da Receita Bruta..... R\$. 28.643.400,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEB..... R\$. 3.643.400,00

Total da Receita Líquida..... R\$. 25.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativo..... R\$. 952.000,00

02 – Executivo..... R\$. 14.065.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$. 15.017.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Legislativo..... R\$. 15.000,00

02 – Executivo..... R\$. 9.968.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$. 9.983.000,00

Total Geral da Despesa do Município..... R\$. 25.000.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa..... R\$. 952.000,00

04 – Administração..... R\$. 3.211.000,00

12 – Educação.....	R\$. 7.143.000,00
13 – Cultura.....	R\$. 74.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$. 1.449.000,00
17 – Saneamento.....	R\$. 385.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	R\$. 77.000,00
20 – Agricultura.....	R\$. 74.000,00
26 – Transporte.....	R\$. 630.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$. 451.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$. 455.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$. 116.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$. 15.017.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social.....	R\$. 1.442.000,00
10 – Saúde.....	R\$. 8.526.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$. 15.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$. 9.983.000,00

Total Geral da Despesa do Município..... R\$. 25.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa.....	R\$. 952.000,00
122 – Administração Geral.....	R\$. 2.563.000,00
123 – Administração Financeira.....	R\$. 275.000,00
124 – Controle Interno.....	R\$. 489.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$. 654.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$. 3.578.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$. 533.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$. 1.945.000,00
367 – Educação Especial.....	R\$. 317.000,00

392 – Difusão Cultural.....	R\$.	74.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana.....	R\$.	85.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$.	1.364.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano.....	R\$.	385.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$.	77.000,00
606 – Extensão Rural.....	R\$.	74.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$.	630.000,00
811 – Desporto de Rendimento.....	R\$.	418.000,00
813 – Lazer.....	R\$.	33.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna.....	R\$.	117.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$.	338.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$.	116.000,00

Total do Orçamento Fiscal.....R\$. 15.017.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso.....	R\$.	120.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R\$.	371.120,00
244 – Assistência Comunitária.....	R\$.	950.880,00
301 – Atenção Básica.....	R\$.	8.268.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	R\$.	58.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica.....	R\$.	200.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$.	15.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social.....R\$. 9.983.000,00

Total Geral da Despesa do Município..... R\$. 25.000.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais..... R\$. 8.995.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida..... R\$. 3.000,00
3 – Outras Despesas Correntes..... R\$. 5.566.000,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos..... R\$. 208.000,00
5 – Inversões Financeiras..... R\$. 15.000,00
6 – Amortização da Dívida..... R\$. 114.000,00

9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência..... R\$. 116.000,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$. 15.017.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais..... R\$. 4.520.000,00
3 – Outras Despesas Correntes..... R\$. 5.365.600,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos..... R\$. 97.400,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$. 9.983.000,00

Total Geral da Despesas do Município..... R\$. 25.000.000,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II realizar operações de crédito interno até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a :

I abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei;

II utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Parágrafo único Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas constante do Anexo V e VI – Programa de Trabalho, que integra esta lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 10 de Dezembro de 2014.

BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração